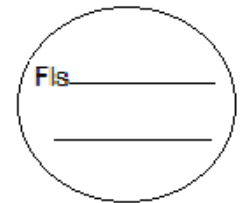




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.**

Validade: De 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2022, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 110.282.328/0001-00, sediada na Av. Elpidia da Silva Fagundes, nº 71, bairro Santa Edwiges, CEP: 36.505-270, cidade Ubá - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01980017378, inscrito no CPF/MF sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Bigonha, n.º 11, Bairro Lourçal, CEP.: 36.500-000, Ubá - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 049/2022, Registro de Preços nº 039/2022, julgado em 10/08/2022 e homologado em 15/08/2022, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

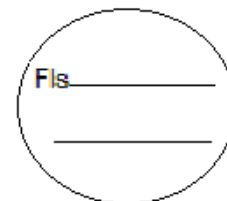
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de materiais escolares, de escritório e artesanato em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

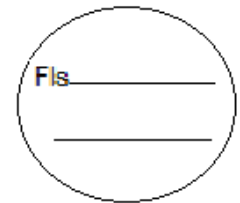
3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 20.276.514/0001-81				TOTAL	R\$ 642.593,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
50	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	3560	UNID.	MAIKE	R\$ 1,23	R\$ 4.378,80
53	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M²	66	BOBINA	RESPEL	R\$ 103,00	R\$ 6.798,00
70	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	1135	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 3,15	R\$ 3.575,25
71	390888	CADERNO C/ PAUTA 48 FOLHAS PEQUENO, 140MMX202MM (PADRÃO TILIBRA)	2530	UNID.	CREDEAL	R\$ 1,25	R\$ 3.162,50
72	383135	CADERNO C/ PAUTA BROCHURA 48 FOLHAS (PADRAO TILIBRA)	385	UNIDADE	CREDEAL	R\$ 1,25	R\$ 481,25
74	393517	CADERNO SEM PAUTA 48 FOLHAS PEQUENO 140MMX202MM (PADRO TILIBRA)	925	UNID.	CREDEAL	R\$ 1,25	R\$ 1.156,25
95	402604	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES POR PACOTE, PONTA RESISTENTE E TAMPA ANTIASFIXIANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL.	360	PCT.	LEONORA	R\$ 4,09	R\$ 1.472,40
115	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	200	CAIXA	APLICOLA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
116	383169	COLA GLITER DOURADA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	80	CAIXA	APLICOLA	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
117	383170	COLA GLITER PRATA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	99	CAIXA	APLICOLA	R\$ 30,00	R\$ 2.970,00
118	383171	COLA GLITER VERDE CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	100	CAIXA	APLICOLA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
119	383172	COLA GLITER VERMELHA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	80	CAIXA	APLICOLA	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
167	402594	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L TAMANHO A4 CRISTAL, PARA MESA / BALCÃO VERTICAL	100	UNID.	WALEU	R\$ 45,20	R\$ 4.520,00
187	383190	E.V.A. COM GLITTER NA COR PRATA C/10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	182	PACOTE	MAIKE	R\$ 57,15	R\$ 10.401,30



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

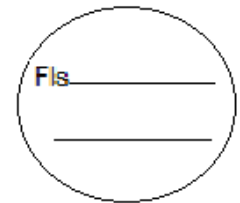


191	393432	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR BRANCO C/5 UNID / 40 X 60 CM	177	PCT.	MAIKE	R\$ 59,34	R\$ 10.503,18
192	393433	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR MARRON C/5 UNID / 40 X 60 CM	177	PCT.	MAIKE	R\$ 59,34	R\$ 10.503,18
193	393434	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR VERDE C/5 UNID / 40 X 60 CM	183	PCT.	MAIKE	R\$ 59,34	R\$ 10.859,22
194	393435	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR VERDE CLARO C/5 UNID / 40 X 60 CM	128	PCT.	MAIKE	R\$ 59,34	R\$ 7.595,52
195	393436	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR VERMELHO C/5 UNID / 40 X 60 CM	137	PCT.	MAIKE	R\$ 59,34	R\$ 8.129,58
289	396447	GRAMPEADOR GRANDE, 18CM, PARA GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	205	UNID.	JOCAR	R\$ 43,30	R\$ 8.876,50
290	396508	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO TIPO 53 GRAMPO DE 6 A 14MM	87	UNID.	JOCAR	R\$ 114,20	R\$ 9.935,40
291	396700	GRAMPEADOR PEQUENO, 13 CM, PARA GRAMPO 26/26 C - 10 (CIS / YES)	195	UNID.	JOCAR	R\$ 29,90	R\$ 5.830,50
292	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	138	UNID.	JOCAR	R\$ 43,45	R\$ 5.996,10
293	396510	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 E 23/23 E AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	80	UNID.	JOCAR	R\$ 171,00	R\$ 13.680,00
294	393464	GRAMPO 106/8 - 8MM CX C/ 5000 UNID	62	CX.	JOCAR	R\$ 24,40	R\$ 1.512,80
295	390864	GRAMPO 23/10 CX C/ 5000	61	CX.	JOCAR	R\$ 25,80	R\$ 1.573,80
296	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	287	CX.	JOCAR	R\$ 7,75	R\$ 2.224,25
305	396723	INDICE TELEFONICO ESPIRAL GRANDE, CAPA PAPELÃO REVESTIDO PVC, VISOR COM MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL MILO EM PAPEL OFF-SET 180 GRS, 72 PÁGINAS, FORMATO FECHADO 155X215MM	34	UNID.	SDOMINGOS	R\$ 29,44	R\$ 1.000,96
331	396554	LOUSA QUADRO BRANCO 60X40 CM MOLDURA DE ALUMINIO	60	UNID.	SOUZA	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00
332	396556	LOUSA QUADRO BRANCO COM SUPORTE 100X100 MOLDURA DE ALUMINIO	62	UNID.	SOUZA	R\$ 139,90	R\$ 8.673,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

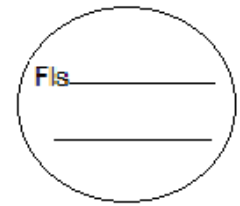


344	383231	MASSA DE MODELAR GRANDE 180GRS CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	607	CAIXA	MASSAPEL	R\$ 23,30	R\$ 14.143,10
374	396699	PAPEL A4 NA COR BRANCA RESMA COM 250 UNIDADES 120GR	1610	UNID.	CHAMEX	R\$ 158,50	R\$ 255.185,00
408	396526	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO - CORES VARIADAS C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	148	PCT.	RST	R\$ 27,50	R\$ 4.070,00
421	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	164	CX.	PANTECOR	R\$ 199,00	R\$ 32.636,00
443	402603	PASTA L A4 INCOLOR FOSCO, TAMANHO 220 X 310.	450	UNID.	DELLO	R\$ 1,99	R\$ 895,50
459	396548	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR AZUL (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	169	CX.	JOCAR	R\$ 89,20	R\$ 15.074,80
460	396552	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR VERDE (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	167	CX.	JOCAR	R\$ 88,00	R\$ 14.696,00
461	396551	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR VERMELHA (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	168	CX.	JOCAR	R\$ 88,00	R\$ 14.784,00
462	396550	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	169	CX.	JOCAR	R\$ 88,00	R\$ 14.872,00
511	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	2468	UNIDADE	VMP	R\$ 4,35	R\$ 10.735,80
521	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	24	PEÇA	DEC MINAS	R\$ 577,00	R\$ 13.848,00
524	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 260G/M ² -364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO	43	ROLO	ESTILOTEC	R\$ 505,00	R\$ 21.715,00
531	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADRÃO TRAMONTINA)	126	UNID.	JOCAR	R\$ 64,99	R\$ 8.188,74
534	396647	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR AMARELO OURO	138	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.934,00
535	396645	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR BRANCA	137	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.891,00
536	396653	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR MARFIM	137	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.891,00
537	396652	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR MARROM	137	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.891,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



538	396649	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR SALMÃO	127	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.461,00
539	396654	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR SÉPIA	137	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.891,00
540	396650	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VERDE FOLHA	148	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 6.364,00
541	396648	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VERDE MUSGO	137	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.891,00
542	396646	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VERMELHA	88	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 3.784,00
543	396651	TINTA ACRÍLICA P.V.A 500ML BRILHANTE COR VIOLETA	137	UNID.	ACRILEX	R\$ 43,00	R\$ 5.891,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I e deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

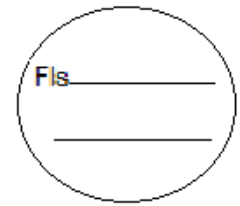
8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período da vigência da proposta. (30 dias).

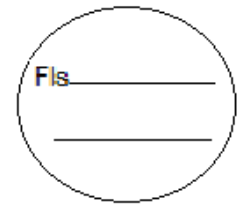
10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

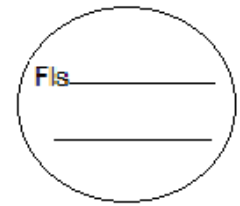
12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

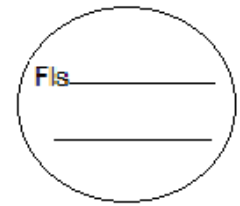
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 15 de agosto de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Jorge Cupertino da Silva
COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: